



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

ETP-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento refere-se ao Estudo Técnico Preliminar, visando à Contratação de Empresa ou consórcio especializado para a Prestação dos Serviços de Modernização do Elevador instalado no Bloco A da Casa do Cidadão, localizada na Avenida Maruípe, nº 2544, Bairro Itararé, no município de Vitória/ES.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto no Artigo 18, § 1º da Lei 14.133/2021.

Área/Setor/Secretaria Requisitante: SEMCID/GAOF (Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho/Gerência Administrativa, Orçamentária e Financeira).

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Trata-se do requerimento inicial elaborado pela SEMCID/GAOF em 22/04/2025, com a solicitação de abertura de processo administrativo visando à modernização do elevador localizado na Casa do Cidadão, vinculada à Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (SEMCID).

O elevador em questão, instalado no Centro Integrado de Cidadania, possui um quadro de comando cuja linha de produção foi descontinuada. Essa situação compromete a realização de reparos e a reposição de peças necessárias para a manutenção preventiva e corretiva, conforme previsto no Contrato Administrativo CT-184/2023 e seus aditivos firmado com a empresa Elevadores Nacional.

As principais dificuldades são:

- Não há peças disponíveis para substituição imediata, pois o produto não é mais fabricado;



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

- A intervenção não se trata apenas de manutenção, mas da substituição de componentes que não estão mais no mercado;
- O elevador ainda funciona, porém, sem a possibilidade de chamadas pela cabine, o que compromete sua operacionalidade;
- As peças de mercado, com produção contínua, não são compatíveis com o sistema instalado, devido às diferenças na linguagem de máquina e comandos.

Sendo assim, propõem-se a referida contratação, pois manter o elevador em operação sem a devida modernização prejudica seu desempenho, aumenta o consumo de peças de reposição e de energia elétrica. A atualização tecnológica, que inclui a instalação de inversores de frequência, possibilitaria uma significativa economia de energia, além de melhorar a segurança e facilitar a manutenção preventiva e corretiva.

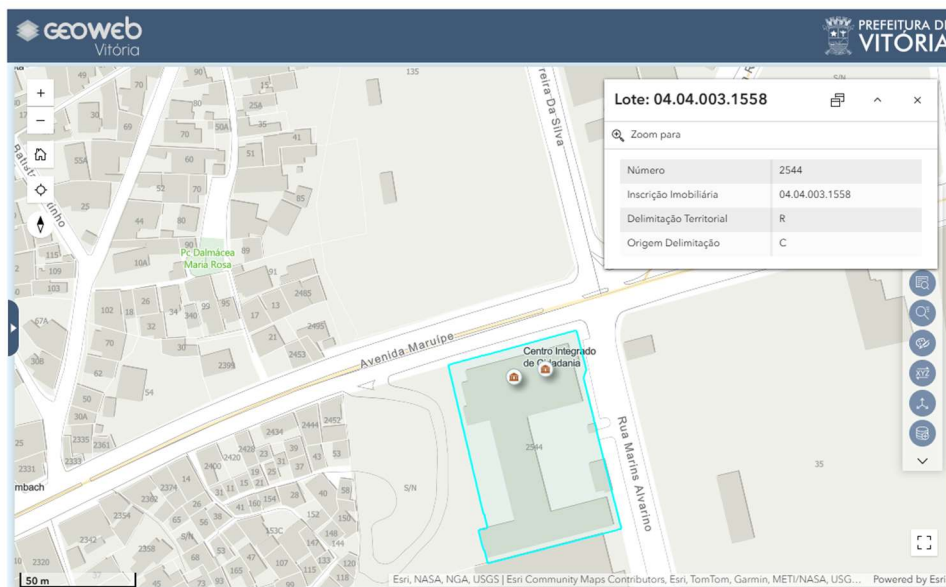


Figura 1: Mapa de Localização, Bairro Itararé, Vitória/ES.

3. CONSIDERAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

A Contratação de serviços será nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

Propõem-se a Contratação Direta com fundamento no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando tratar-se de Contratação de Empresa ou consórcio especializado para a Prestação dos Serviços de Modernização do Elevador instalado no Bloco A da Casa do Cidadão, localizada na Avenida Maruípe, nº 2544, Bairro Itararé, no município de Vitória/ES, será necessário que a empresa a ser contratada comprove capacidade técnica e operacional que atenda aos serviços técnicos de:

- Execução de serviços de instalação e/ou manutenção de elevadores ou plataformas elevatórias.

Os itens de “maior relevância técnica” do objeto pretendido são aqueles que apontam as características e elementos que o individualizam e o diferenciam das demais licitações, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se da essência do objeto licitado, daquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço e que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

Por sua vez, a aferição da fórmula “valor significativo do objeto” toma em conta a relação estabelecida entre o valor da parcela escolhida para comprovação da experiência, em vista do valor total do objeto. De acordo com a lei, devemos considerar significativo o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (artigo 67, § 1º da lei 14.133).

Assim, é possível que um mesmo item de obra ou serviço do objeto a ser contratado apresente diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo, as vezes isoladamente técnico e as vezes, tanto tecnicamente como de valor significativo em relação ao valor de orçamento para o mesmo item de serviço ou grupo de serviços.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

Em suma, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

Já os serviços elencados pela relevância financeira, são assim considerados, pois possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (Art. 67 § 1º da Lei 14.133/2021), além de definirem o objeto a ser contratado, pois representam os principais serviços que deverão ser executados para atender o escopo ora contratado. Além disso, em conformidade com o § 2º Art. 67 da Lei 14.133/2021, os serviços elencados deverão atender as quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo.

Neste caso serão adotados 40% da quantidade de serviços elencados da planilha ora contratada (descrição em quadro no TR).

Vale ressaltar que deverão ser observadas e atendidas as Normas Técnicas ABNT, às normas de Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente, vigentes.

No que se refere às Ações de Responsabilidade Ambiental, a Contratada deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental bem como ficará responsável pela emissão da LMI – Licença Municipal de Instalação e cumprimento das condicionantes expressas nesta;

Com relação a garantia, O PRAZO DE GARANTIA da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Vale ressaltar que a responsabilidade da CONTRATADA não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

A Secretaria Municipal de Obras da PMV, por intermédio da Gerência de Orçamento de Projetos-GOP, desempenha a função de elaboração de Planilha Orçamentária e anexos (cotações de mercado, composições de preços unitários, cronograma físico-financeiro) utilizando a ferramenta do LABOR/UFES.

Portanto, esse levantamento de mercado, diálogo com os fornecedores de produtos ou serviços de engenharia, para coleta de contribuições na especificação do material/serviço, nos casos de complexidade técnica do objeto, será realizado pela referida gerência.

Nesse caso em referência, este serviço deverá ser realizado pelas equipes técnicas da SEMOB/GP – Secretaria de Obras/Gerência de Projetos e da SEMOB/GOP – Secretaria de Obras/Gerência de orçamento, da Prefeitura Municipal de Vitória.

A SEMOB/PMV, por equivalência de serviços ou similaridade de objeto, em momentos anteriores, já realizou a seguinte contratação correlata:

- Processo nº 1505005/2022: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva da plataforma elevatória instalada na sede da SEMOB, nesta capital;

Portanto, os levantamentos de mercado utilizados para esta contratação, referentes a materiais e serviços, poderão ser referência para a presente proposta, por meio da ferramenta Labor/Ufes.

6. DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO E SUA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Propõem-se a Contratação de Empresa ou consórcio especializado para a Prestação dos Serviços de Modernização do Elevador instalado no Bloco A da Casa do Cidadão, localizada na Avenida Maruípe, nº 2544, Bairro Itararé, no município de Vitória/ES.

A pretendida contratação, no quesito licitatório, espera-se soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos. Espera-se também



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

obter por parte dos concorrentes a máxima otimização dos recursos, reduzindo ainda mais a contratação em pauta, com vistas a atender ao interesse público através da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Já no quesito técnico, propõem-se a modernização do quadro de comando completo, botoeira de cabine, de pavimento, rampa móvel retrátil de travamento de portas de pavimentos, dentre outros itens, possibilitando significativa economia de energia, além de melhoria na segurança e eficiência operacional.

O objeto da pretendida contratação deverá ser executado em conformidade com o previsto no Termo de Referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados com as respectivas ARTs dos responsáveis técnicos.

Vale ressaltar que a presente demanda se encontra alinhada ao Planejamento Estratégico do município denominado “Plano Vitória – Planejamento Estratégico 2021-2024. E está contida na Ação referente aos Equipamentos da Área Social, com o objetivo de construir e reformar equipamentos, visando ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e de assistência social.

EQUIPAMENTOS DA ÁREA SOCIAL

Objetivo:

Construções e reformas de equipamentos, visando ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e de assistência social.

Exemplos:

- UBS Grande Vitória
- UBS Santo Antônio
- UBS Jardim Camburi
- PA de São Pedro
- Centro de Atenção Psicossocial (CAPSI)
- CRAS
- CREAS
- Restaurante Popular



**INVESTIMENTOS
PREVISTOS:
R\$ 100 MILHÕES**

40
ANOS



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

Desta forma, resta comprovado o alinhamento da presente contratação e o Planejamento Estratégico.

As despesas para a contratação das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA para o pleito em questão, correrão pelos dados orçamentários a serem informados pela SEMOB/GAOF – Gerência Administrativa, Orçamentária e Financeira.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades de serviços a serem contratadas deverá ser compatível com os quantitativos levantados, considerando os Estudos técnicos de Engenharia desenvolvidos pelas Equipes técnicas da SEMOB/GP – Secretaria de Obras/Gerência de Projetos e da SEMOB/GOP – Secretaria de Obras/Gerência de orçamento, da Prefeitura Municipal de Vitória.

A Planilha de quantidades deve conter no mínimo as seguintes informações.

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.
------	--------------------------	-------	--------

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para o objeto em questão foi baseada nas contratações anteriores, realizadas pela SEMOB, referente a necessidade de execução do mesmo objeto, ou seja, contratação/prestação de serviço de manutenção de elevadores, no município de Vitória/ES.

Sendo assim, por similaridade de escopo, o demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos, deverá aproximar-se da importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). A data base dos preços que foi utilizada foi a do mês de Setembro de 2025.

A Planilha Orçamentária deverá conter notas/observações relevantes, a saber:

- A pesquisa de preços dos insumos usados nas composições dos preços referenciais unitários deverá ser realizada pelo LABOR/UFES;



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

- O valor do BDI deverá ser demonstrado e fixado considerando os seguintes itens de despesas indiretas: A) administração central local da empresa contratada; B) impostos, taxas, licenças, emolumentos em geral; C) despesas com transporte; D) despesas financeiras; E) equipamentos de proteção individual e/ou coletiva; F) seguros; G) alimentação; H) ferramentas; I) controle tecnológico dos materiais empregados na obra; J) lucro da contratada; K) imprevistos;
- A incidência de encargos sociais para mão de obra mensalista deverá ser demonstrada.

A Planilha de preços deve conter no mínimo as seguintes informações:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
------	--------------------------	-------	--------	----------------	-------------

9. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Considerando a proposição de Contratação de serviços nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações, na modalidade de Contratação como Concorrência, baseada no Art. 28 inciso II, critério de julgamento como MENOR PREÇO, e modo de disputa como aberta, conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021, não deverá ser adotado sigilo do orçamento.

10. DA JUSTIFICATIVA DAS REGRAS PERTINENTES À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021 **será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio empresarial**, observadas as normas definidas no mesmo artigo:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11. DA JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Propõem-se que a presente contratação não seja parcelada, uma vez que os serviços de manutenção/modernização de elevador constituem um conjunto de intervenções técnicas interdependentes, cuja execução deve ocorrer de forma integrada, contínua e coordenada para garantir a segurança e a eficiência do equipamento.

O parcelamento poderia comprometer o sistema eletromecânico complexo e integrado. A modernização envolve componentes que devem dialogar perfeitamente como o quadro de comando, fiação, máquinas e limites. Dividir a execução poderia gerar conflitos de software, além de gerar riscos de responsabilidade difusa, aumento de custos administrativos e dificuldades de fiscalização e gestão contratual.

Dessa forma, a contratação integral assegura a coordenação técnica dos serviços, a otimização dos recursos públicos, a uniformidade na metodologia executiva e a responsabilidade única pela execução e desempenho final da obra, em consonância com o disposto no art. 40, §1º, inciso I, e art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que recomendam o parcelamento apenas quando tecnicamente e economicamente viável e sem prejuízo ao conjunto do objeto.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

Assim, conclui-se que não há viabilidade técnica nem econômica para o parcelamento da contratação, sendo mais vantajosa a execução integral do objeto por uma única empresa ou consórcio especializado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como mencionado anteriormente, para este objeto em referência, por equivalência de serviços ou similaridade de objeto, a SEMOB em momentos anteriores, já realizou a seguinte contratação correlata:

- Processo nº 1505005/2022: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva da plataforma elevatória instalada na sede da SEMOB, nesta capital;

Portanto, os levantamentos de mercado utilizados para esta contratação, referentes a materiais e serviços, poderão ser referência para a presente proposta, por meio da ferramenta Labor/UFES.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a pretendida Contratação espera-se, soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos. Espera-se também obter por parte dos concorrentes a máxima otimização de todos os recursos, reduzindo ainda mais a contratação em pauta, com vistas a atender ao interesse público através da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, tem-se a possibilidade de execução com diferentes metodologias, que trazem a possibilidade de adoção de novos métodos de produção ou aperfeiçoamento desses, o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas e trazer resultados mensuráveis no desempenho dos serviços.

Com a modernização do elevador da Casa do Cidadão, possibilitará um aprimoramento com o objetivo de melhorar a segurança e o desempenho do equipamento, garantindo maior segurança, eficiência e economia operacional.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

Fica assim demonstrado, os resultados que se almeja com a pretendida contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis bem como quanto aos benefícios empregados à comunidade nesta região.

14. DA NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Considerando a Contratação de Empresa ou consórcio especializado para a Prestação dos Serviços de Modernização do Elevador instalado no Bloco A da Casa do Cidadão, localizada na Avenida Maruípe, nº 2544, Bairro Itararé, no município de Vitória/ES, não haverá necessidade de treinamento de servidores para operacionalização, tendo em vista que não há previsão de operação assistida para a contratação em tela.

15. CONSIDERAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO

As providências que deverão ser tomadas previamente à celebração do contrato, são:

- a) Certificar-se da existência dos documentos técnicos pertinentes à pretendida contratação juntamente com as respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica);
- b) Certificar-se do fornecimento de informações à Contratada quanto às providências de efetivação das viabilidades técnicas diante das concessionárias bem como das licenças ambientais, tais como:
 - Necessidade de abertura de processo requerendo LMP – Licença Prévia ambiental para a referida contratação;
 - Necessidade de emissão das informações acerca das Viabilidades técnicas das concessionárias.
- c) Atender as disposições técnicas e jurídicas, resultados de análises da PGM e CGM.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

No que se refere às Ações de Responsabilidade Ambiental, a Contratada deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental bem como ficará responsável



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

pela emissão da LMI – Licença Municipal de Instalação e, portanto, pelo cumprimento das condicionantes expressas nesta.

Por prosseguimento, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a emissão da Licença Municipal de Instalação – LMI e atendimento às exigências constantes desta.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a pretendida Contratação de Empresa ou consórcio especializado para a Prestação dos Serviços de Modernização do Elevador instalado no Bloco A da Casa do Cidadão, localizada na Avenida Maruípe, nº 2544, Bairro Itararé, no município de Vitória/ES, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

18. ANEXOS PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação deverá apresentar os seguintes anexos:

- Anexo I-A - Termo de Referência;
- Anexo I-B - Declaração Planejamento;
- Anexo I-C – Quadros Habilitação;
- Anexo I-D – Planilha orçamentária;
- Anexo I-E - Cronograma físico financeiro.

19. PROPOSIÇÃO DE MATRIZ DE RISCO

Considerando § 3º Artigo 22 da Lei 14.133/2021, para contratação referente somente a execução de obras de engenharia, não se faz obrigatória a apresentação do Anexo I-D- Matriz de Risco.

20. CONCLUSÃO DO ETP

Considerando o requerimento inicial elaborado pela SEMCID/GAOF em 22/04/2025, com a solicitação de abertura de processo administrativo visando à modernização do



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

elevador localizado na Casa do Cidadão, vinculada à Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (SEMCID).

Considerando que o elevador em questão, instalado no Centro Integrado de Cidadania, possui um quadro de comando cuja linha de produção foi descontinuada. Essa situação compromete a realização de reparos e a reposição de peças necessárias para a manutenção preventiva e corretiva, conforme previsto no Contrato Administrativo CT-184/2023 e seus aditivos firmado com a empresa Elevadores Nacional.

Face ao exposto, segue este documento para prosseguimento dos procedimentos padronizados a este certame licitatório, para contratação de empresa, pois manter o elevador em operação sem a devida modernização prejudica seu desempenho, aumenta o consumo de peças de reposição e de energia elétrica.

21. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O ETP

Para elaboração deste ETP, foram utilizados como referência o Requerimento inicial apresentado pela SEMCID bem como os contratos anteriores de manutenção de elevadores fiscalizados pelas equipes técnicas da SEMOB/GP – Secretaria de Obras/Gerência de Projetos e da SEMOB/GOP – Secretaria de Obras/Gerência de orçamento, da Prefeitura Municipal de Vitória.

- Requerimento da inicial.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Ingrid Fornazier do Nascimento
Assessora Técnica
Matrícula: 630670

O documento foi adicionado eletronicamente por INGRID FORNAZIER DO NASCIMENTO, CPF: ***.*20.607-** em 03/02/2026 11:29:55. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
F6A3E4E9-7009-4A59-B61B-686B566E8BC6